



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camarafloorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Flora Rica, para a 18ª Legislatura, compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 29, inciso VI e 39, parágrafo 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1992, fica fixado em R\$ 2.534,28 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais, o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Flora Rica, para a 18ª Legislatura, compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, pelo exercício do mandato eletivo.

Parágrafo 1º - O Vereador considerado ausente em Sessão Ordinária, sem justificativa legal, terá descontado uma parcela correspondente à divisão do valor do subsídio pelo número de Sessões Ordinárias mensais.

Parágrafo 2º - Nos períodos de recesso do Legislativo, o vereador receberá integralmente a sua remuneração.

Artigo 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Flora Rica, nos termos do “caput” do artigo anterior, fica fixado em R\$ 5.068,59 (cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Artigo 3º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores, terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, valores fixos até 31 de dezembro de 2028.

Artigo 4º - Incidir o Imposto de Renda, sobre todos os valores previstos nesta Resolução, pagos em espécie, na forma da Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



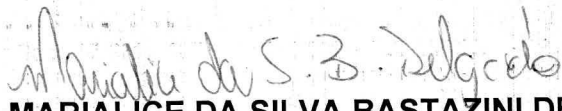
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA, 19 DE
AGOSTO DE 2024.


MARIALICE DA SILVA BASTAZINI DELGADO
PRESIDENTE

Registrado e afixado no local de costume da
Câmara Municipal de Flora Rica, na data supra.


PEDRO PEREIRA MIRANDA
Assistente Técnico Legilsativo